

# TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA

## Contratação de empresa especializada

### **1. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS**

1.1 A empresa contratada deverá prestar serviços especializados em Segurança e Medicina do Trabalho, elaborando um (1) Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA, um (1) Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO e um (1) Laudo de Insalubridade e Periculosidade. Todos os trabalhos devem estar de acordo com as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego e Legislações Complementares vigentes.

### **2. FORMAS DE EXECUÇÃO**

2.1 A contratada deverá prestar os serviços da seguinte forma:

2.1.1 Realizar vistorias técnicas em todos os locais de trabalho, realizar avaliações de ruído, estudos, elaborar pareceres e laudos indicando formas de adequar às condições de trabalho as exigências das Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego.

2.1.2 A contratada deverá dispor de material necessário para execução das avaliações quantitativas de ruído.

2.2 Os atendimentos deverão ocorrer dentro do raio máximo de deslocamento de quarenta quilômetros.

### **3. RESPONSABILIDADES TÉCNICAS**

3.1 Durante o processo de credenciamento para participação na licitação, a licitante deverá comprovar os seguintes requisitos de aptidão técnica:

3.1.1 Comprovação de que o(s) responsável(eis) técnico(s) faz(em) parte do quadro permanente da empresa licitante, na data da apresentação da documentação para cadastro, na condição de empregado, diretor ou sócio, ou ter contrato de prestação de

serviços, obrigatoriamente comprovado por meio de documentação, reconhecida em cartório, pertinente à condição.

3.1.2 No ato da assinatura do contrato, a licitante vencedora deverá comprovar ter uma equipe constituída e com no mínimo:

- a) Técnico de Segurança do Trabalho, com registro na entidade profissional competente;
- b) Médico do Trabalho, com registro na entidade profissional competente.

3.1.3 Comprovar por meio de documentos como CNPJ, alvará de licença de funcionamento e alvará do corpo de bombeiros, que possui empresa a qual atenda ao requisito de distância máxima de deslocamento de quarenta quilômetros para a realização das mesmas e esteja de acordo com as exigências de funcionamento.

3.1.4 Atestado de capacidade técnico profissional em nome do responsável da empresa, devidamente registrado no Ministério do Trabalho e Emprego ou Conselho Profissional, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou satisfatoriamente, contrato com objeto compatível em características com o ora licitado, especificamente elaboração de Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA, Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO e Laudo de Insalubridade e Periculosidade.

#### **4. VALOR, FORMA DE PAGAMENTO E CRONOGRAMA FINANCEIRO**

4.1 O valor total de referência para prestação destes serviços deve estar embasado nas Tabelas de Honorários Profissionais utilizada pelo CREARS, de acordo com o número de funcionários e CNAE preponderante, disponíveis no site <http://www.ares.org.br/servicos/honorarios>, onde este valor encontra-se no mercado atualizado em margens de R\$30.000,00(trinta mil reais).

4.2 O pagamento deverá ocorrer ao término de cada etapa de trabalho, sendo apresentada nota fiscal até o último dia do mês, com o valor total da entrega conclusa, e o deverá ser efetuado até o último dia do mês subsequente, respeitando sempre os valores da proposta vencedora. Todos os custos decorrentes de deslocamento, alimentação e hospedagem necessários à realização dos trabalhos correrão por conta da empresa contratada.



## 5. SUPERVISÃO DO TRABALHO DE CONSULTORIA

5.1 A supervisão dos trabalhos será feita pelo setor de recursos humanos da Prefeitura Municipal de Arambaré, por meio de seus gestores, por meio de reuniões de trabalho, contatos telefônicos e correio eletrônico.

Arambaré, 23 de abril de 2019.



---

Anielca Iribarrem Mattos  
Eng.<sup>a</sup> de Segurança do Trabalho  
CREA/SC S1 048790-6